



## **ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Nona Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um à zero hora do dia doze de abril de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão virtual foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT-9-49.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lucildo Cardoso Freire, Advogada: Dra. Janice de Souza Barbosa, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança, nos termos dos artigos 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009, e 485, VI, do CPC de 2015. **PROCESSO:** ROT-109-31.2020.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARTHA LUCIA SALVINO GADELHA, Advogado: Dr. Osmair Couto, Advogada: Dra. Tarciana Araújo de Lima, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA - FAP, Advogado: Dr. Alexei Ramos de Amorim, Advogado: Dr. André Villarim, Advogado: Dr. Valter Vandilson Custodio de Brito, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - ANDRE WILSON AVELLAR DE AQUINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança. À luz do princípio da causalidade, as custas processuais, assim como as demais despesas processuais, devem ser suportadas pela União, de cujo pagamento fica isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. **PROCESSO:** ED-RO-131-60.2018.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SEVERINO DO RAMO DE PAIVA, Advogada: Dra. Yschaya Maren Lauritzen de Arruda, Embargado(a): ANGELO JOSE DE SOUZA SALES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **PROCESSO:** RO-432-30.2014.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADOLFO RAUGUSTO, Advogado: Dr. Dante Teixeira Maciel Júnior, Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, Advogado: Dr. Titus Livius de Paula Senna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória e, em juízo rescindente, desconstituir a sentença proferida nos autos da RT n. 0000896-31.2013.5.10.0019 com fulcro no art. V, do art. 485 do CPC/73 e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de gratificação de titulação prevista art. 37 da Lei 3.824/2006 do Distrito Federal em relação aos títulos adquiridos até a entrada em vigor da Lei Distrital



3.881/2006, devendo a gratificação ser paga a partir do primeiro dia do mês subsequente ao requerimento administrativo (art. 41 da Lei 3.824/2006), observado o direito adquirido. Custas pela ré no valor de R\$ 158,34 e honorários fixados no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** ED-ED-RO-743-56.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: ALESSANDRA DANIELLE CARNEIRO DOS SANTOS HILARIO, Advogada: Dra. Carla de Jesus Cavalcanti de Carvalho, Embargado(a): BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Luis Shiromoto, Embargado(a): CARLOS ALBERTO GOMES DE FREITAS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - JOSÉ ADELMY DA SILVA ACIOLI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 7609-31.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ELISETE TRAJANO DE CASTRO, Advogado: Dr. Henrique Borlina de Oliveira, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, Advogado: Dr. Juliano Couto Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 8487-87.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Silva Ferreira, Embargado(a): ADRIANA REGINA DE SOUSA MOMESSO, Advogado: Dr. Roberto Inácio Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 8599-22.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOAO PEDRO DE ARRUDA, Advogado: Dr. Gustavo Pessoa Cruz, Recorrido(s): SISTEMA DE MONITORAMENTO INTELIGENTE ITAPETININGA EIRELI, Advogada: Dra. Fernanda Maria Prestes Silverio, Recorrido(s): CONSTRUTORA TARDELLI LTDA, Decisão: por unanimidade, deferir os benefícios da justiça gratuita ao Réu/Recorrente e isentá-lo do recolhimento das custas processuais, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que, mantida a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual fixado pelo eg. TRT, a exigibilidade da obrigação fique sob condição suspensiva, no prazo de cinco anos, nos termos do art. 98, § 3º, do CPC/15. **PROCESSO:** ROT - 9071-23.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA ALICE DOS REIS SAMPAIO, Advogado: Dr. Daniel Barile da Silveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogada: Dra. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-9256-97.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DARCI FRANCO ROIA, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Recorrido(s): SPIG S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC/15. **PROCESSO:** Ag-ED-RO-11333-72.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDRE DE SOUZA CARDOSO, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Dra. Catia Pinheiro Gonçalves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Mileni Britto de Oliveira Motta Gomes, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogada: Dra. Alessandra Roller, Advogado: Dr. Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogada: Dra. Isabela Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ED-AR-11702-



25.2017.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Embargado(a): MITS EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DIGITAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Embargado(a): NPG - ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Embargado(a): IGB ELETRONICA S.A, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-26700-64.2009.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Embargado(a): GERALDO MAGELA DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-80023-08.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDESPI E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Advogada: Dra. Morgana Nualla Castelo Branco Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ED-RO-80131-32.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Embargado(a): JOSÉ DO EGITO XAVIER RODRIGUES, Advogado: Dr. Jose Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, nos termos da fundamentação. **PROCESSO:** ED-ROT - 80582-06.2019.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROBSON HALLEY COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Robson Halley Costa Rodrigues, Advogado: Dr. Fernando Barbosa da Silva Junior, Advogada: Dra. Hellen Luiza Pinheiro Marques de Souza, Embargado(a): FRANCISCO EDMILSON DE JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Caio Flávio da Silva Gondim, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 14ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 100117-49.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GECY FRICKES SCHENKEL, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Perez Carneiro, Recorrido(s): JORGE HENRIQUE NUNES DA SILVA, Recorrido(s): DROGARIA FARMALUX LTDA., Recorrido(s): JORGE FELIPE DE OLIVEIRA TOSTES, Recorrido(s): ROSANE SCHENKEL NATARIO, Recorrido(s): JAIR RAZZI GONCALVES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 100466-52.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEBASTIAO MARCOS GOULART DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Bruno Marques Rangel, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 9ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1000783-37.2016.5.02.0000 da 2ª Região,



Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SHEILA ZAMBELLI, Advogado: Dr. Renato Magalhães Viana, Advogada: Dra. Tailma Gomes da Silva Viana, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Advogada: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1000818-55.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADRIANA SOARES NETTO, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Recorrido(s): PAULO SERGIO BOSCHIM, Advogado: Dr. Getúlio de Sousa Batista, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para conceder parcialmente a segurança determinando que a penhora seja limitada a 50% dos valores vinculados ao plano de previdência privada do sócio executado. **PROCESSO:** RO-1001753-71.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARINA HILMA DE MELO TORQUATO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão recorrido. Retornem os autos ao Tribunal Regional para que seja facultada à parte autora o saneamento do feito e se dê prosseguimento ao julgamento do feito como entender de direito. **PROCESSO:** ROT - 1001760-29.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): EDNILSON ANTONIO GARCIA, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1001780-20.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA DO CARMO PEREIRA SOUZA DELMUTI, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão desconstitutiva. Custas pelo ente público autor, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de cujo recolhimento está isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Município, no correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 85, § 4º, III, do CPC de 2015 e da Súmula 219, II, do TST. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-1002082-49.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PATRICIA FONSECA BEZERRA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Nogueira, Advogado: Dr. Ingo Kuhn Ribeiro, Recorrido(s): LUIS GUSTAVO BENNATON USIER E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Amoroso Ignacio, Advogado: Dr. Fernando Freire Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-1002132-07.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante(s) e Embargado(s): ALEKSANDRA VILELA DE BRITO, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Embargante(s) e Embargado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues de Souza Sabino, Decisão: por unanimidade: I - Conhecer dos embargos de declaração da Autora e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão e conferir-lhes



efeito modificativo para que, em juízo rescisório, seja acrescida à condenação os reflexos dos quinquênios em horas extras e a determinada a integração em folha de pagamento, nos seguintes termos: "julgar procedente o pedido de pagamento do adicional por tempo de serviço (quinquênio), no percentual de 5% sobre o salário base, a cada 5 anos de trabalho, conforme disposto na OJT 60 da SBDI-1 do TST, com reflexos nas férias, acrescidas de um terço, 13º salários, horas extras e FGTS, em parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva integração em folha de pagamento, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença"; II - Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Ré - Fundação Casa e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão e determinar que seja observada a limitação dos juros moratórios ao patamar de 6% ao ano, a partir de setembro de 2001, ex vi do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, inserido pela Medida Provisória nº 2.180-35/2001, cuja constitucionalidade foi reconhecida por esta Corte, até 30/6/2009, quando, por força da nova redação do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, conferida pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/2009, calculam-se os juros da mora da Fazenda Pública mediante a incidência dos percentuais aplicados à caderneta de poupança. **PROCESSO:** RO-1002133-60.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LUIZ NUNES NETO, Advogada: Dra. Valéria Menezes Martins, Recorrido(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do réu para julgar improcedente a ação rescisória. Inverta-se o ônus da sucumbência. Custas pelo ente público autor, de cujo recolhimento está isento, nos moldes do art. 790-A, I, da CLT. Ainda, diante da improcedência do pleito rescisório, condena-se o Município ao pagamento de honorários advocatícios, no correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-1002325-22.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EDILENE ALVES DE ALMEIDA FONTES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1002450-58.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): RODOLFO OLIVEIRA LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Fonseca Martins Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO SUMARÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - ISES - LTDA., Advogado: Dr. Marco Antonio Loduca Scalamandre, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para acolher a preliminar de cerceamento de defesa para declarar nulos os atos processuais realizados a partir do encerramento da instrução processual, e determinar o retorno dos autos à origem, com a reabertura da instrução processual e designação de audiência para depoimento pessoal das partes e oitiva de testemunhas. **PROCESSO:** RO-1002572-71.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SÉRGIO ROBERTO CIRNE DE TOLEDO, Advogado: Dr. Carlos Alberto dos Santos Hantke, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 1002596-02.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VALDEIR ROGERIO UBERO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, deduzido com suporte no artigo 485, V, do CPC de 1973, cassando, por conseguinte, a decisão liminar antes deferida. Custas



processuais, pelo Autor, no importe R\$1.293,18, calculadas sobre R\$64.659,12, valor atribuído à causa no acórdão recorrido, de cujo pagamento fica isento, na forma do artigo 790-A, I, da CLT. Honorários advocatícios pelo Autor, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, nos termos do artigo 85, § 3º, I, do CPC de 2015. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 8ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO-1002782-54.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): CENTURION AÇOS - COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Lourenço, Recorrido(s): ALEXANDRE JOEI TAMANAHA, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Recorrido(s): QUANTUM STEEL AÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando seu retorno ao Tribunal Regional a quo para que o receba como agravo interno. **PROCESSO:** ROT - 1003042-97.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCOS MARTINS ANTUNES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, extinguir o processo com resolução do mérito em razão da pronúncia da decadência. **PROCESSO:** ROT - 1003303-62.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO DOMINGOS DE MACEDO, Advogada: Dra. Cibelle de Cassia Silva, Recorrido(s): WASHINGTON SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Rico de Souza, Advogado: Dr. Aloizio Virgulino de Souza, Recorrido(s): MARIA DA CONCEICAO LOPES MACEDO, Recorrido(s): VALE DOS LIRIOS CONFECÇÕES LTDA, Recorrido(s): Q-CHIK CONFECÇÕES LTDA, Recorrido(s): DINA DE SOUZA ANTUNES, Recorrido(s): ADALIA DE SOUZA ANTUNES, Recorrido(s): GERALDO ANTUNES NETO, Recorrido(s): LEONILDA DE SOUZA ANTUNES, Autoridade Coatora: JUIZ DA 34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - THIAGO MELOSI SORIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 275-97.2019.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Belchior, Recorrido(s): LINDSAY ELLEN DE ANDRADE MACEDO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - ANA PAULA CABRAL CAMPOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 169-74.2020.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Lara de Melo, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** Ag-ROT - 1001735-45.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians



Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANA CLAUDIA DE ALMEIDA MENDONCA, Advogada: Dra. Judite Nahas, Advogada: Dra. Fernanda Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Advogada: Dra. Neide Andréa Nahas Borges, Agravado(s): MASSA FALIDA de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. , Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Agravado(s): PRIMERAS LINEAS URUGUAYAS DE NAVEGACIÓN AÉREA - PLUNA, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO - SATA, Agravado(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Agravado(s): VARIG S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, Agravado(s): NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Agravado(s): VARIG PARTICIPAÇÕES EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES S.A., Agravado(s): NOVO NORTE ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA., Agravado(s): FRB PAR INVESTIMENTOS S.A., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 234-65.2019.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GIVANILDO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Samyra Lins Quintella Cavalcanti Villar, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Advogado: Dr. Juarez da Rocha Acioli Netto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-6066-03.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Francisco Pinha, Advogado: Dr. Gláucio Henrique T. Capello, Advogado: Dr. Luiz Carlos Di Donato, Advogada: Dra. Camila Lima Bighetti, Advogada: Dra. Dayane Sousa Goes, Recorrente(s): RONAN PASQUINI, Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-10011-84.2013.5.19.0000 da 19ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JONATAN BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. Wendell Sobreira Leal, Recorrido(s): JAMES VIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião José Marinho Maia, Recorrido(s): DISCOLA - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Recorrido(s): GABRIELA MARIA PRAXEDES CARDOSO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-80123-21.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Recorrido(s): IRISMAR MORAIS DE AGUIAR, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO-80133-65.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Alexandre



de Souza Agra Belmonte, Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Embargado(a): SILVESTRE RODRIGUES NOGUEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 20629-61.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KELEN DALILA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogado: Dr. Luciano Paczko Bozko, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-1101-22.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIS HUGO CHRIST, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Duílio Landell de Moura Berni, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 13-43.2020.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): SÉRGIO TADEU LOURENÇO, Advogado: Dr. Kelvin Meurer Lopes, Recorrido(s): KLABIN S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 10550-84.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CAMILA BEATRIZ NUNES SANTOS, Advogada: Dra. Ivanda Nivaldete Vieira da Cruz, Recorrido(s): ROGER ALBERTO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Tiago Silva Mauad, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 7534-60.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): ELZA MOMENTEL PADOVANI, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogada: Dra. Luciana Simeone Correale, Advogada: Dra. Clarisse Abel Natividade, Advogado: Dr. Fernando Branco Wichan, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** Ag-RO-





77-33.2019.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DAYHANE GROSSKREUTZ DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Welison Nunes da Silva, Advogado: Dr. Miquéias José Teles Figueiredo, Advogada: Dra. Marilza Gomes de Almeida Barros, Agravado(s): MARIZETE DUARTE DE SOUZA, Agravado(s): LUIZ CRISTOVAO MARQUES FREITAS, Agravado(s): ELI GONZAGA DE LIMA, Agravado(s): JARDISON COSTA DOS SANTOS, Agravado(s): LAURO ANTONIO AMORIM BORGES, Agravado(s): ELIAS LAURENTINO PIMENTEL NETO, Agravado(s): CICERO ANTONIO CRESPO BARROSO, Agravado(s): ALMIR ROGERIO LOPES DE SOUZA, Agravado(s): JEFERSON DANIEL DA SILVA, Agravado(s): FABIO ROGERIO FREIRE DO VALE, Agravado(s): ISLANE RODRIGUES VASCONCELOS, Agravado(s): ROBERVAN GOMES DA SILVA, Agravado(s): ELEGIANE GIMA MOREIRA, Agravado(s): ANE CAROL XIMENES PERES, Agravado(s): TRÊS MARIAS TRANSPORTES LTDA., Agravado(s): RODRIGO PALHARES DE OLIVEIRA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 241-57.2019.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES MOREIRA SANTANA, Advogada: Dra. Samyra Lins Quintella Cavalcanti Villar, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Advogado: Dr. Juarez da Rocha Acioli Netto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 7994-47.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONICA MONTEIRO SARTIN, Advogada: Dra. Maria Elvira Mariano da Silva, Advogado: Dr. Franco Valentim Pereira, Recorrido(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Renato Munuera Belmonte, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 24240-64.2020.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ROSELI DRONOV DE SOUZA MILANI, Advogada: Dra. Carolina Centeno de Souza, Advogada: Dra. Priscila Arraes Reino, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE - LILIAN CARLA ISSA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-21810-05.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BIBIANA ODETTE ELISABETH WEIDEMANN TELLES, Advogada: Dra. Jaqueline Von Mühlen, Recorrido(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Advogada: Dra. Nêmore Dalbem Redecker, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da



sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 873-28.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JAIME CLEMENTE ADAO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO-3143-74.2010.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Embargante: MARIA TEREZA NESTER YAMAUCHI, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Luciana Ribeiro Von Lasperg, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-ROT - 8059-71.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALDEIR DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Advogada: Dra. Cristiane Monteiro, Embargado(a): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Advogado: Dr. Clelio Marcondes Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** Ag-ROT - 1002111-31.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Agravado(s): PAULO ROBERTO PINTO DA ROCHA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-659-92.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Recorrido(s): JOSÉ TADEU ROSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Musiello, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO-512-16.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente e Recorrido: ATHAYDE & ATHAYDE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Recorrente e Recorrido: LIZANDRA KAMRADT SAVI, Advogada: Dra. Patrícia Kubaski de Araújo, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para



inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** Ag-RO-512-28.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AURIEDNICK CASTELLINE JOSE, Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogada: Dra. Fernanda Ribeiro Uchoa Teixeira, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 5712-65.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MARCIO HENRIQUE TUROLA, Advogado: Dr. Manoel Carlos Francisco dos Santos, Advogada: Dra. Rosilei dos Santos, Recorrido(s): RODOVISA CIVENNA TRANSPORTES LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Depícoli Dias, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia doze de abril de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

**Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**  
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais